



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

730/88
ALTERADA PELA LEI Nº 3.260/88

LEI Nº 3.194, DE 10 DE MARÇO DE 1988

(Altera os valores da Escala de Níveis de Vencimentos e Referências de Salários, e a Escala de Salários do Pessoal do Magistério, de que trata a Lei nº 3.177, de 14 de dezembro de 1987, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores da Escala de Vencimentos e Salários dos funcionários e servidores municipais a que se refere o Anexo II, da Lei nº 3.177, de 14 de dezembro de 1987, ficam reajustados da seguinte conformidade:

NÍVEL, SÍMBOLOS E REFERÊNCIA	VALOR	VIGÊNCIA DO REAJUSTE
1	1/2 PMS	01.02.88
2	2/3 PMS	01.02.88
3	01 PMS	01.02.88
4	-	01.02.88
5	-	01.02.88
6	9.000,00	01.02.88
7	9.450,00	01.02.88
8	10.220,00	01.02.88
9	11.200,00	01.02.88
10	12.320,00	01.02.88
11	13.580,00	01.03.88
12	14.000,00	01.03.88
13	14.840,00	01.03.88
14	16.380,00	01.03.88
15	17.920,00	01.03.88



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.194/88 - FLS. 02

16	19.740,00	01.03.88
17	21.700,00	01.03.88
18	23.520,00	01.03.88
19	23.940,00	01.03.88
20	26.320,00	01.03.88
21	28.840,00	01.03.88
22	31.780,00	01.03.88
23	35.000,00	01.03.88
24	38.500,00	01.03.88
25	42.280,00	01.03.88
26	46.480,00	01.03.88
27	56.000,00	01.03.88
28	66.000,00	01.03.88
29	73.000,00	01.03.88
30	76.500,00	01.03.88
31	80.500,00	01.03.88
32	80.600,00	01.03.88
33	87.500,00	01.03.88

.....

ARTIGO 2º - A Tabela de Salário do Pessoal Variável do Magistério - QPM, a que se refere o Anexo III, da Lei nº 3.177, de 14 de dezembro de 1987, passa a ser a seguinte, com vigência assegurada a partir de 1º de fevereiro de 1988.

QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL DO MAGISTERIO (QPM)

I - Classe de Docentes

NOMENCLATURA DE FUNÇÃO	NÍVEL REF	SALÁRIO P/ HORA ALA (Cz\$)	SALÁRIO MENSAL (Cz\$)	JORNADA DE TRABALHO HS MENSAIS
PROFESSORA "A"	M-A-1	166,66	15.000,00	90
PROFESSORA "A"	G-A-1	166,66	30.000,00	180
PROFESSORA "B"	M-A-2	175,00	15.750,00	90



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.194/88 - FLS. 03

PROFESSORA "C"	18-A	M-A-3	183,88	16.550,00	90
PROFESSORA "C"		B-A-3	183,88	33.100,00	180

II - Classe de Especialistas em Educação

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	REF.	SÍMB.	SALÁRIO	JORNADA DE
			MENSAL (Cz\$)	TRABALHO HS SEMANAIS
DIRETORA	F-A		21.000,00	30
DIRETORA	B-A		42.000,00	40
DIRETORA DE ESCOLA DE EXCEPCIO NAIS	B-A		42.000,00	40
COORDENADOR PEDAGÓGICO		C-3	42.000,00	40

ARTIGO 3º - Os proventos dos inativos apresentados nos cargos de Chefe de Seção, passem a ser calculados com base no valor do Nível "28", da respectiva Escala, a partir de 1º de março de 1988.

ARTIGO 4º - Os atuais cargos e funções abaixo relacionados ficam reclassificados da seguinte forma, com vigência a partir de 1º de março de 1988:

CARGO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
	N/S/R	N/S/R
Padeiro "I"	15	16
Padeiro "II"	16	17
Professor de Educação Física	11	17
Auxiliar Contábil "I"	17	20
Auxiliar de Tesouraria "I"	17	20
Auxiliar de Pessoal "I"	17	20
Fiscal de Feiras e Varejões "I"	19	20
Fiscal de Obras "I"	19	20



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.194/88 - FLS. 04

Fiscal de Rendas "I"	19	20
Lançador "I"	19	20
Fiscal de Limpeza "I"	19	20
Fiscal de Feiras e Varejões "II"	20	21
Fiscal de Obras "II"	20	21
Fiscal de Rendas "II"	20	21
Lançador "II"	20	21
Agente Administrativo	19	21
Assistente de Protocolo	19	21
Fiscal de Limpeza "II"	20	21
Agente Fiscal "I"	20	21
Encarregado de Protocolo	20	22
Fiscal de Feiras e Varejões "III"	22	23
Fiscal de Obras "III"	22	23
Fiscal de Rendas "III"	22	23
Lançador "III"	22	23
Auxiliar Contábil "II"	22	23
Auxiliar de Tesouraria "II"	22	23
Auxiliar de Pessoal "II"	22	23
Auxiliar de Registro Contábeis	22	23
Auxiliar de Controle de Auxílios, Subvenções e Convênios	22	23
Auxiliar de Controle da Dívida	22	23
Auxiliar de Transporte e Manutenção	22	23
Orientador de Educação Física	17	23
Oficial Administrativo	22	24
Secretária "II"	22	24
Assistente de Diretor	22	24
Encarregado do Centro Esportivo	20	24
Encarregado de Setor	23	24
Encarregado de Cemitério	23	24
Encarregado do Parque Municipal	23	24
Encarregado do Mercado Municipal	23	24
Encarregado do Teatro Municipal	23	24



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.194/88 - FLS. 05

Mecânico-Chefe	23	24
Encarregado de Manutenção e Sinalização de Tráfego	23	24
Agente de Tributos	23	24
Técnico de Atletismo	20	25
Técnico de Basquetebol	20	25
Técnico de Futebol	20	25
Técnico de Judo	20	25
Técnico de Ginástica Artística	20	25
Técnico de Natação	20	25
Técnico de Voleibol	20	25
Técnico de Atividades Esportivas	20	25
Agente Fiscal "II"	24	25
Assessor Financeiro e Tributário	27	29

.....
ARTIGO 5º - As disposições constantes desta Lei são extensivas no que couber aos inativos e aos pensionistas nas mesmas bases.

ARTIGO 6º - O Prefeito aprovará por Portaria em forma de Apostila o enquadramento dos funcionários e servidores nos novos níveis de vencimentos, símbolos e referências de salários nos termos do Artigo 4º, desta Lei.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 10 de março de 1988, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.194/88 - FLS. 06

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 10 de março de 1988.